

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成  
二零零三年十二月九日，星期二



do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Terça-feira, 9 de Dezembro de 2003

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

# ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 271/2003 號行政長官批示：

核准《污水處理站多層停車場之使用及經營規章》.....	1656
-----------------------------	------

#### 第 272/2003 號行政長官批示：

禁止經澳門特別行政區進口、出口及轉運的化學物品及其前體 .....	1658
-----------------------------------	------

更正刊登於二零零三年十二月一日《澳門特別行政區公報》第四十八期第一組的第 42/2003 號行政命令 .....	1663
--	------

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2003:

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo da ETAR. ....	1656
--	------

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2003:

Proíbe a importação, exportação e trânsito pela Região Administrativa Especial de Macau, de produtos químicos e seus precursores.....	1658
---	------

Rectificação da Ordem Executiva n.º 42/2003, publicada no Boletim Oficial da RAEM n.º 48, I Série, de 1 de Dezembro de 2003. ....	1663
---	------

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 271/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月十三日第 52/87/M 號法令核准的《多層停車場之使用及經營規章》的規定，作出本批示：

一、核准附於本批示並為其組成部分的《污水處理站多層停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈日起生效。

二零零三年十一月二十六日

行政長官 何厚鏗

## 污水處理站多層停車場 之使用及經營規章

### 第一條

#### 使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於黑沙環新填海區之多層停車場，以下稱為“污水處理站多層停車場”，是一個由三層及天面層組成之公眾停車場。

二、污水處理站多層停車場共設有 735 個向公眾開放的車位，包括：

(一) 輕型汽車車位——276 個；

(二) 小型公共汽車及長度不超過 7 米和總重量不超過 7 噸之重型車輛車位——250 個；

(三) 公共汽車及其他重型車輛車位——209 個。

三、污水處理站多層停車場的出口及入口均設於勞動節大馬路。

四、除獲土地工務運輸局特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用污水處理站多層停車場：

(一) 重型摩托車、輕型摩托車及腳踏車；

(二) 按照現有之標誌及指示所載之限制，其體積或其本身重量或車身連同所載物之重量，妨礙在停車場內行駛及進入泊車位，又或可能對建築物之結構安全構成危險之車輛；

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 271/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no Regulamento de Utilização e Exploração de Parques de Estacionamento em Auto-silos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/87/M, de 13 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo da ETAR, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

26 de Novembro de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

## Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo da ETAR

### Artigo 1.º

#### Condições de utilização

1. Para efeitos do presente regulamento, o auto-silo situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), doravante designado por Auto-silo da ETAR, é um parque de estacionamento público, constituído por três pisos e cobertura.

2. O Auto-silo da ETAR tem uma capacidade total de 735 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 276 lugares;

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto — 250 lugares;

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados — 209 lugares.

3. A entrada e saída do Auto-silo da ETAR efectua-se pela Avenida 1.º de Maio.

4. Salvo autorização especial da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, é proibida a utilização do Auto-silo da ETAR por veículos com as seguintes características:

1) Motociclos, ciclomotores e velocípedes;

2) Veículos cujas dimensões ou peso, próprio ou do conjunto veículo/carga transportada, não sejam compatíveis com a circulação e o acesso aos lugares do auto-silo, conforme limitações constantes da sinalização e indicações existentes, ou que possam pôr em risco a segurança do edifício por originarem solicitações não suportáveis pela estrutura do mesmo;

(三) 載有可對停車場、任何使用者或對該停車場內停泊車輛的安全構成危險，尤其是運載有毒、不衛生或易燃物品的車輛；

(四) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。

五、有意使用污水處理站多層停車場之駕駛者，應從設於入口處之自動裝置取得普通入場票。

六、於停車場收費處繳付與泊車時間相應之費用後，駕駛者應在十分鐘內將車輛駛離停車場。

七、超過上款所指之時間，駕駛者須重新繳付費用。

## 第二條

### 收費

一、透過普通票收取使用污水處理站多層停車場的費用。

二、使用污水處理站多層停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

——普通票，每小時或不足一小時：澳門幣3元；

(二) 小型公共汽車及長度不超過7米及總重量不超過7噸的重型車輛：

——普通票，每小時或不足一小時，澳門幣4元；

(三) 公共汽車及其他重型車輛：

——普通票，每小時或不足一小時，澳門幣5元。

三、上款所指之收費，可由行政長官應土地工務運輸局之建議，以批示修改。

## 第三條

### 污水處理站多層停車場服務人員之認別及制服

在污水處理站多層停車場服務的人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件。

## 第四條

### 準用

補充適用七月十三日第52/87/M號法令核准的《多層停車場之使用及經營規章》。

3) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

4) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

5. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo da ETAR deve adquirir um bilhete de acesso simples no distribuidor automático instalado à entrada.

6. Após ter efectuado o pagamento da tarifa devida pelo período de estacionamento respectivo, na caixa do auto-silo, o condutor deve retirar o veículo das instalações no prazo máximo de dez minutos.

7. Excedido o prazo referido no número anterior, o condutor deve efectuar novo pagamento.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. Para efeito de pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-silo da ETAR vigora a modalidade de cobrança de bilhete simples.

2. As tarifas devidas pela utilização do Auto-silo da ETAR são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

— Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 3,00 (três patacas);

2) Mini-autocarros e veículos automóveis pesados até 7 metros de comprimento e 7 toneladas de peso bruto:

— Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 4,00 (quatro patacas);

3) Autocarros e outros veículos automóveis pesados:

— Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: \$ 5,00 (cinco patacas).

3. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

## Artigo 3.º

### Identificação e uniforme do pessoal em serviço no Auto-Silo da ETAR

O pessoal em serviço no Auto-silo da ETAR deve usar uniforme próprio e respectiva identificação.

## Artigo 4.º

### Remissão

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento de Utilização e Exploração de Parques de Estacionamento em Auto-silos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/87/M, de 13 de Julho.

## 第五條

## 試驗期

一、自本規章開始生效起，許可以試驗形式對連續泊車時間相等或少於四十八小時者，暫停收取第二條第二款（一）項、（二）項及（三）項所指之普通票收費。

二、應在上款所指的試驗期結束之前最少提前七日透過通告張貼在多層停車場內，並在兩份本地出版的報章上連續兩期刊登有關通知，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

**第 272/2003 號行政長官批示**

鑑於《關於禁止發展、生產、儲存和使用化學武器及銷毀此種武器的公約》(即《禁止化學武器公約》)於一九九九年十二月二十日在澳門特別行政區生效。

又鑑於該公約已透過行政長官第70/2001號公告，公佈於《澳門特別行政區公報》，使澳門特別行政區有義務嚴格履行同一公約所規定的宗旨、目標及原則。

再鑑於有需要管制有毒化學品及其前體的進口、出口及轉運。

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律第五條第一款（六）項的規定，作出本批示。

一、絕對禁止經澳門特別行政區進口、出口及轉運作為本批示組成部份的附表一所載的化學物品及其前體。

二、經澳門特別行政區進口、出口及轉運作為本批示組成部份的附表二及附表三所載的化學物品及其前體，受《禁止化學武器公約》的規定限制。

三、上款所指物品須經申請才可獲得進口、出口及轉運，申請須向經濟局提出，並指出有關物品的用途、最終使用者及有關物品的確實數量。

四、本批示自公佈日起生效。

二零零三年十一月二十七日

行政長官 何厚鏵

Artigo 5.<sup>º</sup>**Período experimental**

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento, fica autorizada, a título experimental, a suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas nas alíneas 1), 2) e 3) do n.º 2 do artigo 2.<sup>º</sup>, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores a 48 horas.

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado, mediante aviso a afixar na entrada do auto-silo e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

**Despacho do Chefe Executivo n.º 272/2003**

Considerando que a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Armazenagem e Utilização de Armas Químicas e sobre a sua Destrução (Convenção para a Proibição de Armas Químicas) entrou em vigor na Região Administrativa Especial de Macau em 20 de Dezembro de 1999.

Considerando que a referida Convenção foi publicada no *Boletim Oficial* da RAEM através do Aviso do Chefe do Executivo n.º 70/2001, estando a Região Administrativa Especial de Macau obrigada a cumprir escrupulosamente os fins, objectivos e princípios da mesma Convenção.

Considerando a necessidade de controlar a importação, exportação e trânsito dos produtos químicos tóxicos e seus precursores.

Nestes termos; e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.<sup>º</sup> da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto na alínea 6) do n.º 1 do artigo 5.<sup>º</sup> da Lei n.º 7/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É absolutamente proibida a importação, exportação e trânsito pela Região Administrativa Especial de Macau de produtos químicos e seus precursores constantes da lista 1 anexa ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2. A importação, exportação e trânsito pela Região Administrativa Especial de Macau de produtos químicos e seus precursores constantes das listas 2 e 3 anexas ao presente despacho que dele fazem parte integrante, estão sujeitos a condicionamento, nos termos da referida Convenção.

3. A autorização para a importação, exportação e trânsito dos produtos referidos no número anterior é requerida à Direcção dos Serviços de Economia através do pedido de licença com indicação do fim a que se destina, do ou dos destinatários finais e a quantidade exacta dos produtos.

4. O presente despacho entra em vigor na data de publicação. 27 de Novembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表一

	澳門對外貿易 貨物編號	化學文摘社登記號
<b>A. 有毒化學品：</b>		
(1) 烷基（甲基、乙基、正丙基或異丙基）氟膦酸烷（少於或等於 10 個碳原子的碳鏈，包括環烷）酯 例如： 沙林：甲基氟膦酸異丙酯 梭曼：甲基氟膦酸頻哪酯	ex29310000 ex29310000	107-44-8 96-64-0
(2) 二烷（甲、乙、正丙或異丙）氨基氟膦酸烷（少於或等於 10 個碳原子的碳鏈，包括環烷）酯 例如： 塔崩：二甲氨基氟膦酸乙酯	ex29310000	77-81-6
(3) 烷基（甲基、乙基、正丙基或異丙基）硫代膦酸烷基（氫或少於或等於 10 個碳原子的碳鏈，包括環烷基）-S-2-二烷（甲、乙、正丙或異丙）氨基乙酯及相應烷基化鹽或質子化鹽 例如： VX：甲基硫代膦酸乙基-S-2-二異丙氨基乙酯	ex29309000	50782-69-9
(4) 硫芥氣：2-氯乙基氯甲基硫醚 芥子氣： 二（2-氯乙基）硫醚 二（2-氯乙硫基）甲烷 倍半芥氣： 1,2-二（2-氯乙硫基）乙烷 1,3-二（2-氯乙硫基）正丙烷 1,4-二（2-氯乙硫基）正丁烷 1,5-二（2-氯乙硫基）正戊烷 二（2-氯乙硫基甲基）醚 氧化芥氣：二（2-氯乙硫基乙基）醚	ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000	2625-76-5 505-60-2 63869-13-6 3563-36-8 63905-10-2 142868-93-7 142868-94-8 63918-90-1 63918-89-8
(5) 路易氏劑： 路易氏劑1：2-氯乙烯基二氯胂 路易氏劑2：二（2-氯乙烯基）氯胂 路易氏劑3：三（2-氯乙烯基）胂	ex29310000 ex29310000 ex29310000	541-25-3 40334-69-8 40334-70-1
(6) 氮芥氣： HN1：N,N-二（2-氯乙基）乙胺 HN2：N,N-二（2-氯乙基）甲胺 HN3：三（2-氯乙基）胺	ex29211900 ex29211900 ex29211900	538-07-8 51-75-2 555-77-1
(7) 石房蛤毒素	ex30029000	35523-89-8
(8) 蘭麻毒素	ex30029000	9009-86-3
<b>B. 前體：</b>		
(9) 烷基（甲基、乙基、正丙基或異丙基）磷埠二氟 例如：DF：甲基膦埠二氟	ex29310000	676-99-3
(10) 烷基（甲基、乙基、正丙基或異丙基）亞磷酸烷基（氫或少於或等於 10 個碳原子的碳鏈，包括環烷基）-2-二烷（甲、乙、正丙或異丙）氨基乙酯及相應烷基化鹽或質子化鹽 例如： QL：甲基亞膦酸乙基-2-二異丙氨基乙酯	ex29310000	57856-11-8
(11) 氯沙林：甲基氯膦酸異丙酯	ex29310000	1445-76-7
(12) 氯索曼：甲基氯膦酸頻哪酯	ex29310000	7040-57-5

附表二

	澳門對外貿易 貨物編號	化學文摘社登記號
<b>A. 有毒化學品：</b>		
(1) 腺吸磷：硫代磷酸二乙基-S-2-二乙氨基乙酯及相應烷基化鹽或質子化鹽	ex29309000	78-53-5
(2) PFIB：1,1,3,3,3-五氟-2-三氟甲基-1-丙烯	ex29033000	382-21-8
(3) BZ：二苯乙醇酸-3-奎寧環酯 (*)	ex29339900	6581-06-2
<b>B. 前體</b>		
(4) 含有一個磷原子並有一個甲基、乙基或（正或異）丙基原子團與該磷原子結合的化學品，不包括含更多碳原子的情形，但附表1所列者除外		
例如：		
甲基膦埠二氯	ex29310000	676-97-1
甲基膦酸二甲酯	ex29310000	756-79-6
例外：		
地蟲磷：二硫代乙基磷酸-S-苯基乙酯		944-22-9
(5) 二烷（甲、乙、正丙或異丙）氨基磷埠二鹼		
(6) 二烷（甲、乙、正丙或異丙）氨基膦酸二烷（甲、乙、正丙或異丙）酯		
(7) 三氯化砷	ex28121000	7784-34-1
(8) 2,2-二苯基-2-羥基乙酸	ex29181900	76-93-7
(9) 奎寧環-3-醇	ex29333900	1619-34-7
(10) 二烷（甲、乙、正丙或異丙）氨基乙基-2-氯及相應質子化鹽		
(11) 二烷（甲、乙、正丙或異丙）氨基乙-2-醇及相應質子化鹽		
例外：		
二甲氨基乙醇及相應質子化鹽		108-01-0
二乙氨基乙醇及相應質子化鹽		100-37-8
(12) 烷基（甲、乙、正丙或異丙）氨基乙-2-硫醇及相應質子化鹽		
(13) 硫二甘醇：二(2-羥乙基)硫醚	ex29309000	111-48-8
(14) 頻哪基醇：3,3-二甲基丁-2-醇	ex29051400	464-07-3

附表三

	澳門對外貿易 貨物編號	化學文摘社登記號
<b>A. 有毒化學品：</b>		
(1) 光氣：碳埠二氯	ex28121000	75-44-5
(2) 氯化氰	ex28510090	506-77-4
(3) 氰化氫	ex28111900	74-90-8
(4) 氯化苦：三氯硝基甲烷	ex29049000	76-06-2
<b>B. 前體</b>		
(5) 磷埠氯	ex28121000	10025-87-3
(6) 三氯化磷	ex28121000	7719-12-2
(7) 五氯化磷	ex28121000	10026-13-8
(8) 亞磷酸三甲酯	ex29209000	121-45-9
(9) 亞磷酸三乙酯	ex29209000	122-52-1
(10) 亞磷酸二甲酯	ex29209000	868-85-9
(11) 亞磷酸二乙酯	ex29209000	762-04-9
(12) 一氯化硫	ex28121000	10025-67-9
(13) 二氯化硫	ex28121000	10545-99-0
(14) 亞硫埠氯	ex28121000	7719-09-7
(15) 乙基二乙醇胺	ex29221900	139-87-7
(16) 甲基二乙醇胺	ex29221900	105-59-9
(17) 三乙醇胺	ex29221300	102-71-6

**Lista n.º 1**

	<b>Código da NCEM/SH</b>	<b>CAS</b>
<b>A — Produtos químicos tóxicos</b>		
(1) Alquil (Me, Et, n-Pr ou i-Pr) fosfonofluoridatos de O-alquilo (≤ C10 incluindo cicloalquilo) Ex.: Sarin: metilfosfonofluoridato de O-isopropilo Soman: metilfosfonofluoridato de O-pinacolilo	ex29310000 ex29310000	107-44-8 96-64-0
(2) N,N- dialquil (Me, Et, n-Pr ou i-Pr) fosforamidocianidatos de O-alquilo (≤ C10 incluindo cicloalquilo) Ex.: Tabun: N,N-dimetilfosforamidocianidato de O-etilo	ex29310000	77-81-6
(3) Alquil (Me, Et, n-Pr ou i-Pr) fosfonotiolatos de O-alquilo (H ou ≤ C10 incluindo cicloal quilo) e S-2-dialquil-(Me, Et, n-Pr ou i-Pr) aminoetilo e os sais alquilados ou protonados correspondentes. Ex.: VX: metilfosfonotiolato de O-etilo e S-2-diisopropilaminoetilo	ex29309000	50782-69-9
(4) Mostardas de enxofre: Sulforeto de 2cloroetiloclorometilo Gás mostarda: sulfureto de bis (2cloroetilo) Bis(2- cloroetiltio)metano Sesquimostarda: 1,2-bis(2-cloroetiltio) etano 1,3-bis(2-cloroetiltio)-n-propano 1,4-bis(2-cloroetiltio)-n-butano 1,5-bis(2-cloroetiltiometilo)-n-pentano Óxido de bis(2-cloroetiltiometilo) Mostarda O: óxido de bis(2-cloroetiltioetilo)	ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000 ex29309000	2625-76-5 505-60-2 63869-13-6 3563-36-8 63905-10-2 142868-93-7 142868-94-8 63918-90-1 63918-89-8
(5) Lewisites: Lewisite 1: 2-clorovinildicloroarsina Lewisite 2: bis(2-clorovinil)cloroarsina Lewisite 3: tris(2-clorovinil)arsina	ex29310000 ex29310000 ex29310000	541-25-3 40334-69-8 40334-70-1
(6) Mostardas de azoto: HN1: bis(2-cloroetil)etilamina HN2: bis(2-cloroetil)metylamina HN3: tris(2-cloroetil)amina	ex29211900 ex29211900 ex29211900	538-07-8 51-75-2 555-77-1
(7) Saxitoxina	ex30029000	35523-89-8
(8) Ricina	ex30029000	9009-86-3
<b>B — Precursores</b>		
(9) Difluoretos de alquil(Me, Et, n-Pr ou I-Pr) fosfonilo. Ex.: DF: difluoreto de metilfosfonilo	ex29310000	676-99-3
(10) Alquil(Me, Et, n-Pr ou i-Pr)fosfonitos de O-alquilo (H ou ≤ C10 incluindo cicloalquilo) e O-2-dialquil(Me, Et, n-Pr ou i-Pr) aminoetilo, e os sais alquilados ou protonados correspondentes. Ex.: QL: metilfosfonito de O-etilo e de O-2-diisopropilaminoetilo	ex29310000	57856-11-8
(11) Cloro-sarin: metilfosfonocloridato de O-isopropilo	ex29310000	1445-76-7
(12) Cloro-soman: metilfosfonocloridato de O-pinacolilo	ex29310000	7040-57-5

**Lista n.º 2**

	<b>Código da NCEM/SH</b>	<b>CAS</b>
<b>A — Produtos químicos tóxicos</b>		
(1) Amiton: fosforotiolato de O,O-dietilo e de S-[2-(dietilamino)etilo], e os sais alquilados ou protonados correspondentes	ex29309000	78-53-5

	Código da NCEM/SH	CAS
(2) PFIB: 1,1,3,3,3-pentafluoro-2-(trifluoromethyl)-1-propeno	ex29033000	382-21-8
(3) BZ:benzilato de 3-quinuclidinilo (*)	ex29339900	6581-06-2
<b>B — Precursors</b>		
(4) Produtos químicos, com exceção dos contidos na lista n.º 1, que possuam na sua molécula um átomo de fósforo ligado a um grupo metilo, etilo ou propilo (normal ou liso), mas sem átomos de carbono.		
Ex.:		
Dicloreto de metilfosfonilo	ex29310000	676-97-1
Metilfosfonato de dimetilo	ex29310000	756-79-6
Com exclusão de:		
fonofos: etilfosfoniotiolonato de O-etilo e S-fenilo		944-22-9
(5) Di-halogenetos N,N-dialquil(Me, Et, n-Pr ou i-Pr)fosforamídicos		
(6) N,N-dialquil(Me, Et, n-Pr ou I-Pr) de fosforamínicos de dialquilo (Me, Et, n-Pr ou i-Pr)		
(7) Tricloreto de arsénio	ex28121000	7784-34-1
(8) Ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético	ex29181900	76-93-7
(9) Quinuclidin-3-ol	ex29333900	1619-34-7
(10) 2-cloreto de N,N-dialquil(Me, Et, n-Pr ou i-Pr)aminoetilo, e os sais protonados correspondentes.		
(11) N,N-dialquil(Me, Et, n-Pr ou i-Pr)aminoetan-2-óis, e os sais protonados correspondentes.		
Com exclusão de:		
N,N-dimetilaminoetanol e os sais protonados correspondentes.		108-01-0
N,N-dietylaminoetanol e os sais protonados correspondentes.		100-37-8
(12) N,N-dialquil(Me, Et, n-Pr ou i-Pr)aminoeta-notiol, e os sais protonados correspondentes.		
(13) Tioglicol: sulforeto de bis(2-hidroxietilo)	ex29309000	111-48-8
(14) Álcool pinacolílico: 3,3-dimetilbutan-2-ol	ex29051400	464-07-3

**Lista n.º 3**

	Código da NCEM/SH	CAS
<b>A — Produtos químicos tóxicos</b>		
(1) Fosgénio: dicloreto de carbonilo	ex28121000	75-44-5
(2) Cloreto de cianogénio	ex28510090	506-77-4
(3) Cianeto de hidrogénio	ex28111900	74-90-8
(4) Cloropicrina: tricloronitrometano	ex29049000	76-06-2
<b>B — Precursors</b>		
(5) Oxicloreto de fósforo	ex28121000	10025-87-3
(6) Tricloreto de fósforo	ex28121000	7719-12-2
(7) Pentacloreto de fósforo	ex28121000	10026-13-8
(8) Fosfito de trimetilo	ex29209000	121-45-9
(9) Fosfito de trietilo	ex29209000	122-52-1
(10) Fosfito de dimetilo	ex29209000	868-85-9
(11) Fosfito de dietilo	ex29209000	762-04-9
(12) Monocloreto de enxofre	ex28121000	10025-67-9
(13) Dicloreto de enxofre	ex28121000	10545-99-0
(14) Cloreto de tionilo	ex28121000	7719-09-7
(15) Etildietanolamina	ex29221900	139-87-7
(16) Metildietanolina	ex29221900	105-59-9
(17) Trietanolamina	ex29221300	102-71-6

**更正**

公佈於二零零三年十二月一日《澳門特別行政區公報》第四十八期第一組的第42/2003號行政命令有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條規定更正如下：

原文為：“Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos（韋高度）；Vitor Manuel Carvalho Coelho（高偉文）；Manuel de Amorim Corga（高文禮）；António Augusto Archer Leite de Queirós（祈禮道）。”

應改為：“Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos（韋高度）；Vitor Manuel Carvalho Coelho（高偉文）；Manuel de Amorim Corga（高文禮）。”。

二零零三年十二月四日

代理行政長官 陳麗敏

**Rectificação**

Tendo-se verificado inexactidões na Ordem Executiva n.º 42/2003, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, I Série, de 1 de Dezembro de 2003, procede-se, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à sua rectificação. Assim:

Onde se lê: «Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos; Vitor Manuel Carvalho Coelho; Manuel de Amorim Corga; António Augusto Archer Leite de Queirós.»

deve ler-se: «Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos; Vitor Manuel Carvalho Coelho; Manuel de Amorim Corga.».

4 de Dezembro de 2003.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apóio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年)一九二九年—一九三一年第一組精裝 ..	\$ 700,00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa dura. ..... \$ 700,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份)一九四一年第二組 普通裝.....	\$ 150,00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal. ..... \$ 150,00
精裝.....	\$ 250,00	capa dura. ..... \$ 250,00
印務局出版自錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). gratuito
印務局出版自錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês). ..... \$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português). ..... \$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês). ..... \$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português). ..... \$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). ..... \$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 2000). ..... \$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código do Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). ..... \$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês). ..... \$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português). ..... \$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilíngue, 1998). ..... \$ 90,00
登記與公證法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês). ..... \$ 90,00
登記與公證法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português). ..... \$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). ..... \$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa. Preço variável
中葡字典 普通裝.....	\$ 60,00	Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). ..... \$ 60,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Formato «livro de bolso». ..... \$ 35,00
葡中字典 普通裝.....	\$ 150,00	Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (brochura). ..... \$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). ..... \$ 50,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilíngue, 1998). ..... \$ 100,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之間之法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999. Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇三年上半年).....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 1.º semestre de 2003). Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). ..... \$ 40,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 85,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilíngue, 1998). ..... \$ 50,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue, 2000). ..... \$ 40,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilíngue). ..... \$ 15,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). ..... \$ 50,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	Manual de Betão Armado (4 vols.). ..... \$ 350,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Noções Elementares do Registro Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998). ..... \$ 50,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Norma de Betões (ed. bilíngue, 1998). ..... \$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). ..... \$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). ..... \$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). ..... \$ 50,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995). ..... \$ 40,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue, 2000). ..... \$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年) (第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999). ..... \$ 80,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	(4.ª ed. em português, 1999). ..... \$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 20,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue, 2000). ..... \$ 70,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilíngue, 2000). ..... \$ 40,00
擡土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 120,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue, Março de 1998). ..... \$ 48,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 60,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). ..... \$ 8,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995). ..... \$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). ..... \$ 50,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilíngue, 2000). ..... \$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue, Maio de 1998). ..... \$ 150,00



印務局  
Impressa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00